



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2025

"ALTERA A RESOLUÇÃO 202 DE 07 DE MAIO DE 2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O Presidente e a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, fazem saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Essa Resolução altera a Resolução 202 de 07 de maio de 2015, a fim de garantir o custeio integral da Cesta Básica pela Câmara Municipal de Embu das Artes.

Art. 2º. O artigo 2º da Resolução 202 de 07 de maio de 2015 passa a vigor com a seguinte e nova redação:

"Art. 2º. A cesta básica será concedida mediante o pagamento integral de seu custeio pela Câmara Municipal de Embu das Artes.

Parágrafo único. REVOGADO"

Art. 3º. Ficam revogados o Anexo I e o artigo 3º da Resolução 202 de 07 de maio de 2015.

Art. 4º. As despesas com a execução dessa Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 14 de março de 2025.

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE

DIEGO LOPES DA PAIXÃO
VICE-PRESIDENTE

GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

GIDEON SANTOS DO NASCIMENTO
JÚNIOR
2º SECRETÁRIO

ABIDAN HENRIQUE DA SILVA
3º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Embu das Artes em 05 de fevereiro de 2025

R. Marcelino Pinto Teixeira, nº 50, Parque Industrial, Embu das Artes/SP, CEP 06816-000



Autenticar documento em <https://nycopaperdigital.municipio.sp.gov.br/authenticidade>
com o identificador 320039003100340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

ICP-Brasil 1 de 2
O resultado é obra
da certificação digital



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário realizado pelo Diretor de Finanças, demonstrando que o orçamento comporta tal modificação;

CONSIDERANDO a valorização dos servidores da Câmara Municipal de Embu das Artes;

CONSIDERANDO a valorização dos servidores e das condições de trabalho;

CONSIDERANDO o bem-estar, autonomia e satisfação no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO o direito fundamental à alimentação, previsto no artigo 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a responsabilidade social do Poder Legislativo, devendo a Câmara promover iniciativas que melhorem a qualidade de vida dos seus servidores;

CONSIDERANDO a gestão pública solidária.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES PROPÕE A PRESENTE RESOLUÇÃO.

R. Marcelino Pinto Teixeira, nº 50, Parque Industrial, Embu das Artes/SP, CEP 06816-000



Autenticar documento em <https://nycopera.dac.mec.gov.br/authenticidade>
com o identificador 320039003100340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

ICP-Brasil a 2 de 2

O Brasil marca
da certificação digital